



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Também visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Convém salientar que no âmbito deste município de Parintins-AM a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023, contudo, nada em especial foi tratado sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, de modo que, no que couber, nos valeremos das Instruções Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia de nº 058, de 08 de agosto de 2022 (IR SEGES nº 58/2022) e quanto a pesquisa de preço a Resolução nº 095/2024 - CMP.

2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Leis, Decretos, Instruções Normativas conforme abaixo:

2.1.1 LEIS

- a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1.2 DECRETOS

a) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 – regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito;

b) Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

dezembro de 2006, e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares e Produtores Rurais Pessoa Física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM.

c) Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023 - dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

a) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;

b) RESOLUÇÃO 095/2024 – CMP - Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da câmara municipal de Parintins;

c) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: **“Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parintins”.**

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 A contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos, aqui pretendida, visa garantir a manutenção adequada da frota veicular e, com isso, a segurança e a qualidade no transporte de passageiros e cargas. A manutenção adequada garante a disponibilidade dos veículos, reduz custos operacionais decorrentes de problemas mecânicos e elétricos e assegura a continuidade dos serviços prestados à população parintinense, além de conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos veículos, colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

4.1.2 Câmara Municipal de Parintins (CMP), possui duas funções principais, a Função Legislativa e a Função Administrativa, nos termos da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Amazonas, na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da CMP e com vistas a cumprir com suas funções se faz



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

necessário criar meios logísticos para que o corpo legislativo cumpra com suas obrigações, no exercício de suas funções.

4.1.3 A frota veicular da CMP é composta por 01(uma) Caminhonete Pick up, cabine dupla, marca FORD, modelo RANGE R XLS, ano 2013, Álcool/Gasolina; 01(uma) Motocicleta Honda/NXR 160 BROS, ano 2018, Gasolina; 01(uma) Motocicleta Honda Biz 125 Mais, ano 2008, Gasolina; e 01 (uma) Motocicleta Yamaha Crypton T105E, ano 2003, Gasolina.

4.1.4 Com efeito, a presente contratação do fornecimento de peças e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos acima abordados neste estudo, tem caráter continuado e é necessário para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.1.5 Convém salientar que a CMP não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos, para a realização dos serviços a que se pretende.

4.1.6 Por fim, convém destacar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos veículos desta Casa Legislativa, destacando ainda, que a contratação para suprir a demanda aqui apontada, não gera vínculo empregatício entre os empregados das futuras Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 O serviço que se pretende neste estudo são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.3 REQUISITANTES

4.3.1 visa atender a solicitação da Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado da Câmara Municipal de Parintins-AM.

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|---|----------------------------|
| Diretora de Departamento Patrimonial e Almoxarifado | Solange Moraes de Oliveira |

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, o PCA foi elaborado, contudo, não foi publicado no PNCP, entretanto, encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara/t/procedimentos-licitatorios>, demonstrando com isso a boa prática administrativa.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.3 Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2024, versão 2, publicado em 04/12/2024

5.4 Além disso, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e este Poder mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os objetos deste estudo são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

6.2 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP, precedido de uma ampla pesquisa de mercado, que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais favorecendo, com efeito, a ampla concorrência.

6.3 As contratações decorrentes do SRP, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

6.4 O prazo de validade será 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários pessoal capacitado para prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva dos veículos automotores, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para o cumprimento do objeto da licitação.

6.7 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.8 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da Câmara Municipal de Parintins.

6.9 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

6.10 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.11 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme será definido em edital.

6.12 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de veículos são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

6.13 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços por LOTE.

6.14 As empresas licitantes poderão realizar vistoria não obrigatória nos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

6.15 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

6.16 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento na Câmara Municipal de Parintins e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração; A Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

6.17 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

6.18 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3(três) meses.

6.19 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos de peças dos veículos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência.

6.20 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais serão fornecidos pela Contratante.

6.21 A empresa contratada que cometer alguma das infrações previstas no Art. 155, estará sujeito as sanções previstas no Art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

6.22 Na licitação para a contratação que se pretende neste ETP será observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cuja as definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou-se em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionado nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento no futuro, conforme tabela abaixo:

| LOTE 01 - PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 BROS ANO 2018 | | | |
|--|---------------------------------|------------|------|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | Lâmpada do farol | Unid | 2 |
| 2 | Lâmpada do pisca | Unid | 4 |
| 3 | Bloco óptico | Unid | 2 |
| 4 | Retrovisor | Unid | 4 |
| 5 | Bengala/tubo interno | Unid | 2 |
| 6 | Copo da bengala | Unid | 2 |
| 7 | Retentor da bengala | Unid | 4 |
| 8 | Mola da bengala | Unid | 2 |
| 9 | Carenagem do farol | Unid | 2 |
| 10 | Paralama dianteiro | Unid | 2 |
| 11 | Aba do tanque | Unid | 2 |
| 12 | Chave de ignição | Unid | 2 |
| 13 | Jogo de raio dianteiro/traseiro | Unid | 2 |
| 14 | Aro dianteiro | Unid | 2 |
| 15 | Aro traseiro | Unid | 2 |
| 16 | Cubo dianteiro | Unid | 2 |
| 17 | Cubo traseiro | Unid | 2 |
| 18 | Pneu dianteiro | Unid | 4 |
| 19 | Pneu traseiro | Unid | 4 |
| 20 | Câmara de ar dianteira | Unid | 4 |
| 21 | Câmara de ar traseira | Unid | 4 |
| 22 | Kit transmissão | Unid | 2 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|----|--------------------------------------|------|----|
| 23 | Óleo lubrificante | Unid | 12 |
| 24 | Kit cilindro completo | Unid | 2 |
| 25 | Kit embreagem completo | Unid | 2 |
| 26 | Corrente de comando | Unid | 2 |
| 27 | Pastilha de freio dianteira | Unid | 4 |
| 28 | Pastilha de freio traseira | Unid | 4 |
| 29 | Cabo de acelerador/ embreagem | Unid | 4 |
| 30 | Cabo de freio/mangueira | Unid | 2 |
| 31 | Guidão | Unid | 2 |
| 32 | Virabrequim completo | Unid | 2 |
| 33 | Pisca completo | Unid | 4 |
| 34 | Manete de freio/ embreagem | Unid | 2 |
| 35 | Manicoto de embreagem | Unid | 2 |
| 36 | Cilindro de freio superior dianteiro | Unid | 2 |
| 37 | Cilindro de freio traseiro | Unid | 2 |
| 38 | Pedal câmbio | Unid | 2 |
| 39 | Amortecedor central | Unid | 2 |
| 40 | Disco de freio dianteiro | Unid | 2 |
| 41 | Disco de freio traseiro | Unid | 2 |
| 42 | Esticador de corrente | Unid | 2 |
| 43 | Painel completo | Unid | 2 |
| 44 | Jogo de junta | Unid | 4 |
| 45 | Pedaleira dianteira | Unid | 2 |
| 46 | Pedaleira traseira | Unid | 2 |
| 47 | Mesa de direção superior | Unid | 2 |
| 48 | Mesa de direção inferior | Unid | 2 |
| 49 | Módulo da injeção eletrônica | Unid | 2 |
| 50 | Bico injetor | Unid | 2 |
| 51 | Bomba de combustível | Unid | 2 |
| 52 | Caixa de direção | Unid | 2 |
| 53 | Motor de partida | Unid | 2 |
| 54 | Interruptor de partida | Unid | 2 |
| 55 | Chave de luz | Unid | 2 |
| 56 | Rolamento | Unid | 4 |
| 57 | Eixo da roda | Unid | 4 |
| 58 | Biela | Unid | 3 |
| 59 | Descanso lateral | Unid | 2 |
| 60 | Caixa de marcha | Unid | 2 |
| 61 | Vela de ignição | Unid | 4 |
| 62 | Bateria | Unid | 2 |
| 63 | Retificador | Unid | 2 |
| 64 | Capa de banco | Unid | 2 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| 65 | Fiação completa | Unid | 2 |
|---|---------------------------------------|------------|------|
| 66 | Balança traseira | Unid | 2 |
| LOTE 02 - PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 MAIS ANO 2008 | | | |
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | Lâmpada do farol | Unid | 2 |
| 2 | Lâmpada do pisca | Unid | 4 |
| 3 | Bloco óptico | Unid | 2 |
| 4 | Retrovisor | Unid | 4 |
| 5 | Bengala/tubo interno | Unid | 2 |
| 6 | Copo da bengala | Unid | 2 |
| 7 | Retentor da bengala | Unid | 4 |
| 8 | Mola da bengala | Unid | 2 |
| 9 | Paralama dianteiro | Unid | 2 |
| 10 | Carenagem do farol | Unid | 2 |
| 11 | Bico frontal | Unid | 2 |
| 12 | Chave de ignição completa | Unid | 2 |
| 13 | Jogo de raio dianteiro/traseiro | Unid | 2 |
| 14 | Aro dianteiro | Unid | 2 |
| 15 | Aro traseiro | Unid | 2 |
| 16 | Cubo dianteiro | Unid | 2 |
| 17 | Cubo traseiro | Unid | 2 |
| 18 | Pneu dianteiro | Unid | 4 |
| 19 | Pneu traseiro | Unid | 4 |
| 20 | Câmara de ar dianteira | Unid | 4 |
| 21 | Câmara de ar traseira | Unid | 4 |
| 22 | Kit transmissão | Unid | 3 |
| 23 | Bucha da coroa | Unid | 4 |
| 24 | Óleo lubrificante | Unid | 12 |
| 25 | Kit cilindro | Unid | 2 |
| 26 | Kit embreagem completo | Unid | 2 |
| 27 | Embreagem primária completa | Unid | 2 |
| 28 | Lona de freio | Unid | 2 |
| 29 | Cabo de freio/accelerador/velocímetro | Unid | 4 |
| 30 | Estribo completo | Unid | 2 |
| 31 | Descanso lateral | Unid | 2 |
| 32 | Pisca dianteiro | Unid | 4 |
| 33 | Manete de freio | Unid | 4 |
| 34 | Pedal de freio | Unid | 4 |
| 35 | Pedal do câmbio | Unid | 4 |
| 36 | Amortecedor traseiro | Unid | 4 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|----|-------------------------------|------|---|
| 37 | Esticador de corrente | Unid | 2 |
| 38 | Painel completo | Unid | 2 |
| 39 | Jogo de junta | Unid | 4 |
| 40 | Pedaleira traseira | Unid | 2 |
| 41 | Protetor de pernas/saia | Unid | 2 |
| 42 | Lanterna traseira completa | Unid | 2 |
| 43 | Mesa de direção inferior | Unid | 2 |
| 44 | Guidão | Unid | 2 |
| 45 | Caixa de direção | Unid | 2 |
| 46 | Motor de partida | Unid | 2 |
| 47 | Interruptor de partida/buzina | Unid | 2 |
| 48 | Botão do pisca | Unid | 2 |
| 49 | Rolamento | Unid | 4 |
| 50 | Eixo da roda | Unid | 2 |
| 51 | Biela | Unid | 2 |
| 52 | Caixa de marcha | Unid | 2 |
| 53 | Virabrequim | Unid | 2 |
| 54 | Carburador completo | Unid | 3 |
| 55 | Filtro de ar | Unid | 2 |
| 56 | Capa de banco | Unid | 2 |
| 57 | Baú interno | Unid | 2 |
| 58 | Vela de ignição | Unid | 4 |
| 59 | Bateria | Unid | 2 |
| 60 | Retificador | Unid | 2 |
| 61 | Fiação completa | Unid | 4 |
| 62 | Balança traseira | Unid | 2 |

LOTE 03 - PEÇAS PARA MOTOCICLETA YAMAHA CRYPTON T105E ANO 2003

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
|------|---------------------------------|------------|------|
| 1 | Lâmpada do farol | Unid | 2 |
| 2 | Lâmpada do pisca | Unid | 4 |
| 3 | Bloco óptico | Unid | 2 |
| 4 | Retrovisor | Unid | 4 |
| 5 | Bengala/tubo interno | Unid | 2 |
| 6 | Copo da bengala | Unid | 2 |
| 7 | Retentor da bengala | Unid | 4 |
| 8 | Mola da bengala | Unid | 2 |
| 9 | Paralama dianteiro | Unid | 2 |
| 10 | Carenagem do farol | Unid | 2 |
| 11 | Bico frontal | Unid | 2 |
| 12 | Chave de ignição completa | Unid | 2 |
| 13 | Jogo de raio dianteiro/traseiro | Unid | 2 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|----|---------------------------------------|------|----|
| 14 | Aro dianteiro | Unid | 2 |
| 15 | Aro traseiro | Unid | 2 |
| 16 | Cubo dianteiro | Unid | 2 |
| 17 | Cubo traseiro | Unid | 2 |
| 18 | Pneu dianteiro | Unid | 4 |
| 19 | Pneu traseiro | Unid | 4 |
| 20 | Câmara de ar dianteira | Unid | 4 |
| 21 | Câmara de ar traseira | Unid | 4 |
| 22 | Kit transmissão | Unid | 3 |
| 23 | Bucha da coroa | Unid | 4 |
| 24 | Óleo lubrificante | Unid | 12 |
| 25 | Kit cilindro | Unid | 2 |
| 26 | Kit embreagem completo | Unid | 2 |
| 27 | Embreagem primária completa | Unid | 2 |
| 28 | Lona de freio | Unid | 2 |
| 29 | Cabo de freio/accelerador/velocímetro | Unid | 4 |
| 30 | Estribo completo | Unid | 2 |
| 31 | Descanso lateral | Unid | 2 |
| 32 | Pisca dianteiro | Unid | 4 |
| 33 | Manete de freio | Unid | 4 |
| 34 | Pedal de freio | Unid | 4 |
| 35 | Pedal do câmbio | Unid | 4 |
| 36 | Amortecedor traseiro | Unid | 4 |
| 37 | Esticador de corrente | Unid | 2 |
| 38 | Painel completo | Unid | 2 |
| 39 | Jogo de junta | Unid | 4 |
| 40 | Pedaleira traseira | Unid | 2 |
| 41 | Protetor de pernas/saia | Unid | 2 |
| 42 | Lanterna traseira completa | Unid | 2 |
| 43 | Mesa de direção inferior | Unid | 2 |
| 44 | Guidão | Unid | 2 |
| 45 | Caixa de direção | Unid | 2 |
| 46 | Motor de partida | Unid | 2 |
| 47 | Interruptor de partida/buzina | Unid | 2 |
| 48 | Botão do pisca | Unid | 2 |
| 49 | Rolamento | Unid | 4 |
| 50 | Eixo da roda | Unid | 2 |
| 51 | Biela | Unid | 2 |
| 52 | Caixa de marcha | Unid | 2 |
| 53 | Virabrequim | Unid | 2 |
| 54 | Carburador completo | Unid | 3 |
| 55 | Filtro de ar | Unid | 2 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|----|------------------|------|---|
| 56 | Capa de banco | Unid | 2 |
| 57 | Baú interno | Unid | 4 |
| 58 | Vela de ignição | Unid | 2 |
| 59 | Bateria | Unid | 2 |
| 60 | Retificador | Unid | 2 |
| 61 | Fiação completa | Unid | 4 |
| 62 | Balança traseira | Unid | 2 |

LOTE 04 - PEÇAS PARA TIPO: CAMINHOTE; MODELO: FORD RANGER XLS CD2 ANO 2013

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
|------|--------------------------------------|------------|------|
| 1 | Compressor de ar-condicionado | Unid | 2 |
| 2 | Lâmpada do pisca | Unid | 8 |
| 3 | Retrovisor | Unid | 4 |
| 4 | Kit amortecedor dianteiro | Unid | 2 |
| 5 | Kit amortecedor traseiro | Unid | 2 |
| 6 | Jogo de reparo e rolamento traseiro | Unid | 2 |
| 7 | Jogo de reparo e rolamento dianteiro | Unid | 2 |
| 8 | Para-choque dianteiro | Unid | 2 |
| 9 | Para-choque traseiro | Unid | 2 |
| 10 | Ponteira do bico injetor | Unid | 2 |
| 11 | Chave ignição completa | Unid | 2 |
| 12 | Aro dianteiro | Unid | 8 |
| 13 | Aro traseiro | Unid | 8 |
| 14 | Pneu dianteiro | Unid | 8 |
| 15 | Pneu traseiro | Unid | 8 |
| 16 | Radiador de água | Unid | 2 |
| 17 | Lâmpada do farol alto | Unid | 4 |
| 18 | Lâmpada do farol baixo | Unid | 4 |
| 19 | Palheta limpador para-brisa | Unid | 2 |
| 20 | Filtro de ar | Unid | 2 |
| 21 | Filtro de cabine | Unid | 2 |
| 22 | Filtro de combustível | Unid | 2 |
| 23 | Filtro de óleo do motor | Unid | 2 |
| 24 | Óleo de motor | Unid | 2 |
| 25 | Óleo de câmbio manual | Unid | 2 |
| 26 | Bobina de ignição | Unid | 2 |
| 27 | Jogo de pastilhas de freio dianteiro | Unid | 4 |
| 28 | Jogo de pastilhas de freio traseiro | Unid | 4 |
| 29 | Fluído de freio | Unid | 2 |
| 30 | Fluído de direção | Unid | 2 |
| 31 | Junta de cabeçote | Unid | 4 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| | | | |
|----|-------------------------------------|------|---|
| 32 | Junta de tampa de válvulas | Unid | 4 |
| 33 | Junta de cárter | Unid | 4 |
| 34 | Bomba de gasolina | Unid | 2 |
| 35 | Junta homocinética | Unid | 8 |
| 36 | Bomba de água | Unid | 2 |
| 37 | Bomba de óleo | Unid | 2 |
| 38 | Polia do ar condicionado | Unid | 4 |
| 39 | Polia do alternador | Unid | 4 |
| 40 | Alternador | Unid | 2 |
| 41 | Tensor correia alternador | Unid | 2 |
| 42 | Alternador de gerador de corrente | Unid | 2 |
| 43 | Bico de injeção eletrônica | Unid | 2 |
| 44 | Kit cabos e velas | Unid | 4 |
| 45 | Reservatório água radiador | Unid | 2 |
| 46 | Fluido de arrefecimento | Unid | 2 |
| 47 | Correia do alternador | Unid | 2 |
| 48 | Kit suspensão completo | Unid | 4 |
| 49 | Para-brisa | Unid | 2 |
| 50 | Vidro da porta dianteiro | Unid | 4 |
| 51 | Vidro da porta traseiro | Unid | 4 |
| 52 | Maçaneta externa porta dianteira | Unid | 4 |
| 53 | Maçaneta externa porta traseira | Unid | 4 |
| 54 | Maçaneta interna porta dianteira | Unid | 4 |
| 55 | Maçaneta interna porta traseira | Unid | 4 |
| 56 | Fechadura traseira | Unid | 4 |
| 57 | Fechadura dianteira | Unid | 4 |
| 58 | Lâmpada do farol | Unid | 8 |
| 59 | Lâmpada de freio | Unid | 8 |
| 60 | Lâmpada de ré | Unid | 8 |
| 61 | Lâmpada de placa | Unid | 2 |
| 62 | Lâmpada interna | Unid | 4 |
| 63 | Kit de embreagem | Unid | 2 |
| 64 | Coxim motor esquerdo | Unid | 4 |
| 65 | Coxim motor direito | Unid | 4 |
| 66 | Coxim inferior | Unid | 4 |
| 67 | Coxim do amortecedor | Unid | 4 |
| 68 | Bateria | Unid | 2 |
| 69 | Kit de mangueira de arrefecimento | Unid | 2 |
| 70 | Mangueira de combustível | Unid | 2 |
| 71 | Caixa de direção | Unid | 2 |
| 72 | Farol dianteiro esquerdo/direito | Unid | 4 |
| 73 | Lanterna traseiro esquerdo/ direito | Unid | 4 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| 74 | Fusíveis internos | Unid | 10 |
|---|---|------------|------|
| 75 | Fusíveis externos | Unid | 10 |
| 76 | Motor de partida | Unid | 2 |
| 77 | Reparo de motor de partida | Unid | 2 |
| LOTE 05 - SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA E MOTONETAS | | | |
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA , Tipo: MOTOCICLETA HONDA / NXR 160 BROS; Especificações: realizar serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagens, substituição de amortecedor dianteiro e traseiro, rolamentos, suspensão, serviços elétricos e demais serviços em geral. | Unid | 2 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA , Tipo: Motoneta; Modelo: Honda BIZ 125 MAIS; Especificações: realizar serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagens, substituição de amortecedor dianteiro e traseiro, rolamentos, suspensão, serviços elétricos e demais serviços em geral. | Unid | 2 |
| 3 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA , Tipo: Motoneta; Modelo: Yamaha CRYPTON T105E; Especificações: realizar serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagens, substituição de amortecedor dianteiro e traseiro, rolamentos, serviço de alinhamento, suspensão, serviços elétricos e demais serviços em geral. | Unid | 2 |
| 4 | SERVIÇO DE BORRACHARIA MOTOCICLETAS , Especificações: realizar serviços de trocas de pneus, ou reparos em geral como furos, balanceamentos, geometria e calibragem, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição. | Unid | 12 |
| LOTE 06 - SERVIÇOS EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE; MODELO: FORD RANGER XLS CD2 | | | |
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA CORRETIVA , Especificações: realizar serviços mecânicos para restabelecer o funcionamento normal dos freios, embreagens, substituição de amortecedor dianteiro e traseiro, rolamentos, suspensão, serviços elétricos, alinhamento, balanceamento e demais serviços em geral. | Unid | 2 |
| 2 | SERVIÇO DE BORRACHARIA CAMINHOTE , Especificações: realizar serviços de trocas de pneus, ou reparos em geral como furos, balanceamentos, geometria e calibragem, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição. | Unid | 12 |



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

| LOTE 07 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETA E MOTONETAS | | | |
|---|---|-------------------|-------------|
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - Tipo: MOTOCICLETA HONDA / NXR 160 BROS; Especificações: com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria. | Unid | 12 |
| 2 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - Tipo: Motoneta; Modelo: Honda BIZ 125 MAIS; Especificações: com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria. | Unid | 12 |
| 3 | SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - Tipo: Motoneta; Modelo: Yamaha CRYPTON T105E; Especificações: com pretinho nos pneus, silicone no painel e encerar a lataria. | Unid | 12 |
| LOTE 08 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHONETE E ENCERAMENTO; MODELO: FORD RANGER XLS CD2 | | | |
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED. | QTDE |
| 1 | LAVAGEM SIMPLES: lavagem com xampu automotivo, inclusive a carroceria, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel. Não lavar o motor. | Unid | 12 |
| 2 | LAVAGEM COMPLETA: Entende-se por lavagem completa do veículo, a sua limpeza externa e interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem e pulverização do motor, chassi com produto adequado, paralamas, embuchamentos, carroceria, bagageiro, vidros, chaparia etc. Lavagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, tapetes e faróis, bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, onde for possível o alcance dos pontos desejados. | Unid | 12 |
| 3 | LAVAGEM A SECO: (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada. | Unid | 12 |
| 4 | ENCERAMENTO: produtos de qualidade, como a cera em pasta ou cera líquida, as quais devem ser aplicadas com materiais macios, como flanelas específicas para tal fim visando alcançar a limpeza desejada. | Unid | 36 |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133) exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização da pesquisa de preços do mercado.

8.4 O ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, vejamos:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Obedecendo à Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para este ETP, baseou-se nos parâmetros do inciso I, do Art. 5º da respectiva norma, pois aproxima-se da realidade local.

8.9 Dessa forma, para este estudo, por se tratar de uma estimativa prévia, menos aprofundada, foi utilizado como base, os preços disponíveis do Portal "Painel de Preços"



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8.9 Dessa forma, para este estudo, por se tratar de uma estimativa prévia, menos aprofundada, foi utilizado como base, os preços disponíveis do Portal “Painel de Preços” (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme pesquisas anexas realizada no dia no dia 16 e 21 de janeiro de 2025.

8.10 Destarte, o valor estimado neste estudo é de **R\$ 277.196,51 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais cinquenta e um centavos)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço.

9.2 Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da Contratada o emprego de todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual, peças e insumos necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

Opção 1 - contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratante responsável pelo fornecimento de peças, equipamentos e insumos, quando, necessários para a execução do serviço;

Opção 2 - contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço; e

Opção 3 - contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente), com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço.

9.3 Das possibilidades acima, a primeira opção levantada (opção 1), se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo-benefício para a Câmara Municipal, salvo melhor juízo, e é a mais adotadas pelos órgãos que necessitam desses serviços.

9.4 também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9.5 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação de empresa especializada cujo objeto do presente Estudo



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas no fornecimento peças e dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.6 Nas pesquisas, verificou-se também, que as contratações realizadas, são, em sua grande maioria precedidas de Pregões Eletrônicos para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP), pois delas, decorrem as contratações parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

9.7 Além disso, os Pregão Eletrônico para formação de SRP proporcionam a amplitude na concorrência possibilitando maior economia para a Administração Pública, quando da contratação dos serviços.

9.8 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresas interessadas que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo, pois, tal seleção ser precedida de Pregão Eletrônico para SRP, salvo o melhor juízo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Por se tratar de **eventual contratação** de empresas especializadas em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, que serão contratados de acordo com as demandas surgidas no âmbito deste Poder Legislativo, pela natureza, não é possível definir exatamente o quantitativo de demandas rotineiras, as quais são suscetíveis a oscilações, principalmente no que tange a manutenção corretiva.

10.2 Com efeito, a solução proposta neste ETP para atender a essas demandas, vislumbra-se na possibilidade da realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para a formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a futura contratação de empresa do ramo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

10.3 A escolha dessa modalidade se justifica pela maior agilidade, economia e transparência do processo licitatório, bem como pela possibilidade de ampla participação de prestadores desses serviços. Além disso, o pregão eletrônico permite a realização de lances sucessivos e inferiores aos anteriores, o que favorece a obtenção de melhores preços.

10.4 O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de prestadores de serviços, selecionados mediante prévio processo de licitatório, para eventual e futura contratação de fornecedores de peças e prestadores de serviço para dos serviços pretendidos pela Administração, aonde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade dos serviços, nos quantitativos licitados.

10.5 O SRP permite a formalização de Atas de Registro de Preços (ARP) com os prestadores vencedores de cada item ou lotes. O SRP oferece vantagens como a flexibilidade no quantitativo e no momento da contratação, a redução dos serviços e dos custos administrativos e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos às ARP.

10.6 Além disso, a Administração Pública não será obrigada a contratar todos os serviços registrados, ou



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

seja, o fornecimento ocorrerá se houver interesse da Câmara Municipal de Parintins, mediante o surgimento das demandas.

10.7 Assim sendo, entende-se que, por se tratar de **eventual contratação** de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Parintins, serviços considerados como comuns, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Legislativo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global por LOTE, como já referido alhures.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto da licitação deste ETP, por se tratar de **eventual contratação** de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia e lavagem de veículos, pretende-se que seja licitado em LOTES. Nessa perspectiva, não se verifica a viabilidade de parcelamento desses LOTES por ITENS isolados, em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada, por cada lote pretendido. Assim, o objeto da contratação, com relação aos LOTES, não será divisível.

11.2 Defende-se que a contratação parcelada sobrecarregaria a administração pública, encareceria o serviço final e teria uma grande perda na escala da economicidade. Enquanto por LOTE, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem contratando maior quantidade de seus serviços.

11.3 É versado que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido, bem como a obtenção de preços mais vantajosos para Administração, pode ser enquadrado na exceção prevista na citada Súmula.

11.4 A administração deve sopesar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada, sendo esta última a mais vantajosa no presente caso, salvo o melhor juízo.

11.5 A contratação de uma única empresa para prestar os serviços para cada LOTE pretendido, atende o fim visado pela administração e reduz o número de contratações a serem realizadas, facilitando o controle do fiscal na execução do contrato e reduzindo, com efeito, o pagamento de taxas bancárias, quando da realização de pagamentos das contratadas.

11.6 O critério para a escolha do preço vencedor da licitação será o menor valor global do LOTE. Portanto será firmado um único contrato, para todos os itens de cada LOTE, com a empresa que ofertar o preço mais vantajoso para Administração.

11.7 A modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão para formação de Sistema de Registro de Preço (SRP) que é, salvo melhor juízo, a que melhor atende as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, em razão da sua vantagem, em conformidade com o que preceitua o Art. 78, IV da lei 14.133, de 2021.

11.8 Assim posto, resta claro que a divisão em LOTES (e não por item), na forma como foi expresso nesta demanda não é opcional, mas sim estritamente necessário para obter êxito na licitação, uma vez que se



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

dividido por ITEM, possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fr cassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de qualidade dos serviços aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda gerada durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

12.3 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.4 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também, contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.5 Vale ressaltar que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Não se vislumbra necessário a busca de providências a serem adotadas pela Administração objetivando a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação dos ambientes da Câmara Municipal de Parintins, pois o serviço pretendido é classificado como comum que não exige nenhuma medida adicional.

13.2 Dessa forma, não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14.2 Assim, destaca-se que a contratação para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

15.1 Conforme a Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, inciso XII, é essencial abordar a questão dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas.

15.2 De forma a atender essa exigência legal e considerando as especificidades da contratação pretendida, diversas ações podem ser propostas para garantir a mitigação dos impactos ambientais indiretos que possam advir da execução do contrato, visando com isso, promover o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade, e as seguintes iniciativas para a mitigação dos possíveis impactos:

15.2.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas, substituindo, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.2.2 usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela AN-VISA;

15.2.3 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.2.4 prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n° 257, de 30 de junho de 1999;

15.2.5 quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

15.2.6 quando do fornecimento de peças, a Contratada deverá adotar o disposto no Art. 5° da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza: que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.2.7 exigir que a empresa contratada realize treinamentos aos seus funcionários com o foco na condução econômica e sustentável;

15.2.8 exigir no edital como requisitos para a contratação que as empresas deverão apresentar certificações ambientais ou práticas de gestão sustentáveis reconhecidas;

15.2.9 que os serviços deverão ser realizados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente neste ETP.

15.3 A abordagem destas medidas está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido pelo Art. 5° da Lei 14.133/2021, visando promover a eficiência do gasto público enquanto minimiza os impactos ao meio ambiente decorrentes das atividades contratuais.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

15.4 Ao integrar tais medidas ao planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Parintins demonstra comprometimento com a legislação e com as práticas de sustentabilidade, assegurando uma postura responsável e proativa em relação à gestão ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, como já referido alhures.

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.


Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

ANEXOS

- 1) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação pretendida;
- 2) Pesquisas realizadas no Painel de Preços;

Parintins-AM, 21 de janeiro de 2025.


RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA
Secretária Administrativo
Portaria nº 048/2025 – SRH/CMP